Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Rosto					
01 Número de Identificação Fiscal					
Número de Identificação Fiscal	525881727				
Prazo da declaração	Dentro do prazo				
02 Período a que respeita a	declaração				
Ano 2019 Mensal ou Trimestral 09T					
03 Serviço de Finanças Co	ompetente				
Localização da Sede					
04 Anexos Entregues					
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08 Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)	Continente Açores Madeira				
04- A Declarações Recapitulativas					
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitulativa					
05 Inexistência de ope	rações				
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06, assinale neste quadro e passe já ao quadro 20 Neste caso preencha o quadro 20					
Apuramento do imposto respeitante ao período a que a declaração se refere					
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3	3 ou 9)				
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto					
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA					
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA					
Base Tributável	Imposto a favor do Estado				
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que liquidou imposto					
- À taxa reduzida	1 € 62.107,25 2 € 3.726,43				
- À taxa intermédia	5 € 6 €				
- À taxa normal	3 € 4 €				
- Isentas ou não tributadas					
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 € 42.735,00				
Operações que conferem direito à dedução	8 €				
Operações que não conferem direito a dedução	9 €				
2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 € 11 €				
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 € 13 €				

- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14	€	€	
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15	€	€	
3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16	€	€	17 €
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18	€	€	19 €
- Mais Detalhe	-)			
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90	€	104.842,25	
5. Imposto dedutível	I	mpc	osto a favor do Suj. Passivo	
Imobilizado	20	€	€ 37.940,64	
Existências				
- À taxa reduzida	21	€	€ 4.789,92	
- À taxa intermédia	23	€	€	
- À taxa normal	22	€	€ 6.117,18	
Outros bens e serviços	24	€	€ 16.557,66	
Total dos campos 20 a 24	-	€	65.405,40	
6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40	€	€	41 €
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61	€	€	
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65	€	€	66 €
9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67	€	€	68 €
Total dos campos 65 e 67		€	0,00	
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	91	€	65.405,40	
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92	€	3.726,43	
Imposto a entregar ao Estado	93	€	0,00	
Crédito de imposto a recuperar	94	€	61.678,97	
Solicito o reembolso	95	€	€	
Excesso a reportar	96	€	€ 61.678,97	
06- Desenvolvimento do	nuadı	n 06	6	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente				oo doo booo tributávojo
incluídos nos campos 1, 5 e 3)	ilqui	uou	TO IVA GEVICO (VAIOI	es das bases tributaveis,
Efectuadas por entidades residentes em países				
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)				97 €
 Ou territórios terceiros B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inve 	reão (lo ci	vuioito passivo (Valo	98 €
incluídos nos campos 1, 5 e 3)	340 (.U 31	σησιτό μαθθίνο (ναιο	
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)				99 €
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)			100 €	
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			101 €	
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			102 €	
- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]				105 €
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)) b) d	o n.º	° 2 do artigo 4° do C	IVA (Valores das bases
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor				103 €

D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valore	
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €
Soma do quadro 06-A (97++105)	106 € 0,00
07 Ónus do Proc	esso
Sujeito Passivo	
Serviços	
20 Identificação do Técnico C	Oficial de Contas
NIF do Técnico Oficial de Contas	102202555